



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2025-DIVERSAS



PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, através das seguintes através das **DIVERSAS SECRETARIAS**, requerentes deste Processo Administrativo, ao qual será conduzido pelo Agente de Contratação, Sr. Manoel Pessoa Coutinho, designado pela Portaria nº 025/2025, e pela Equipe de Apoio/Contratação, anexada aos autos do procedimento, torna público que a partir do dia **09 de abril de 2025 às 17h:00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **24 de abril de 2025 às 08h:00min (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços; e que a partir das **08h:01min** dará início à classificação das mesmas e no mesmo dia a partir das **09h:00 min (horário de Brasília)** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-007/2025-DIVERSAS**, identificado abaixo, objetivando a melhor proposta de menor preço por Lote, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 – Decreto de Tratamento Diferenciado, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 – Lei de Alteração da LC 123/2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 – Lei do Simples Nacional, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Municipal nº 60 de 01 de Novembro de 2023 – Decreto de Regulamento Municipal da Nova Lei de Licitações e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DEMANDANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO, SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E APOIO COMUNITARIO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PESCA E RECURSOS HIDRICOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE;

FATOR SIGILOSO: Em conformidade com o art. 24 da Lei 14.133/2021

FORNECIMENTO: Por demanda;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares;

SÍTIO ELETRÔNICO: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de Jaguaratama mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.

PMJ: Prefeitura Municipal de Jaguaratama;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios.

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V – Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Jaguaratama

ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IX – Declaração de Veracidade das Informações Prestadas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Constitui o objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria Requisitante, viabilizando efetividade para concomitância da execução;

1.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO E DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



- 2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como únicas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.3. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.3.1. O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Jaguaratama/CE, conforme art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até 01 (um) dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.
- 2.4. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- 2.5. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 2.3 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- 2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.8. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.9. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.10. Não poderão disputar esta licitação com base no art. da Lei 14.133/2021;
- 2.10.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- 2.10.2. Com falência decretada;
- 2.10.3. Consorciada;
- 2.10.4. Suspensa pela Prefeitura de Jaguaratama/CE;
- 2.10.5. Em regime de concordata;
- 2.10.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Jaguaratama/CE;
- 2.10.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.
- 2.10.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



- 2.10.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.10.10. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 2.10.11. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.10.12. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.
- 2.10.13. Vedada participação de consórcio.
- 2.10.14. Aquela que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das "propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação;
- 3.1.8. Homologação;
- 3.1.9. Contratação.
- 3.1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3.1.10.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.
- 3.1.10.2. O serviço objeto desta licitação, será executado pelo período de doze meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, caput, da Lei N.º 14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- 3.1.10.3. A Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.
- 3.1.10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 3.1.10.5. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços/aquisições vinculados a este edital em até 05 (cinco) dias depois de firmado o Contrato.
- 3.1.10.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.
- 3.1.10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.1.10.9.1.
- 3.1.10.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.1.10.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.1.10.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 3.1.10.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.1.10.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 4.3 abaixo.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.
- 4.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 4.2, o Agente de Contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.
- 4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões), até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e Agente de Contratação responsável.
- 4.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representantes legais mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.
- 4.4. As impugnações de efeito suspensivo à impugnação são medida excepcional e deverão serem motivadas pelo agente, nos autos do processo de licitação.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
- a) A proposta de Preços de acordo com o modelo fornecido através do sistema;
- b) Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público, caso as empresas não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede na plataforma, a mesma será automaticamente INABILITADA, em virtude dos prazos omissos no Art. 63 da Lei Federal 14.133/21 e em atendimento ao Art. 19, Inciso II c/c Art. 26, ambos do Decreto Federal 10.024/19.
- 5.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 5.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 5.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 5.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.
- 5.2.5. O Agente de Contratação poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 5.2.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada, **citando a MARCA de todos os produtos do(s) Lote(s)** em conformidade com o modelo do sistema.

6.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

6.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

6.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

6.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

6.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

6.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Agente de Contratação proceder às correções necessárias.

6.3.5. **Não serão adjudicadas** propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

6.3.6. Na análise das propostas de preços o Agente de Contratação observará o preço global por Lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por Lote.

6.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

6.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

6.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições de participação, competição, julgamento e



formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 14.133/21.

6.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Agente de Contratação de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contratação por meio do sistema.

6.8. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR NA **PLATAFORMA** DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Jaguarétama/CE, na forma dos artigos 62 a 70 da Lei nº. 14.133/21, habilitar-se-ão à presente ligação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.2 ao 7.6), os quais serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.



7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

7.3.6. – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

7.3.7. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

7.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (ANEXO V)

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022/2023), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador. No caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional.

a) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

- b.1. Balanço patrimonial;
- b.2. Demonstração do resultado do exercício;
- b.3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b.5. Notas explicativas do balanço.

7.4.2 - Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

7.4.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

7.4.3.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

7.4.3.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.



- 7.4.5 - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- 7.4.6 - **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado; (**VER ESPECIFICIDADE DE CADA LOTE**)
- c) prazo de entrega dos produtos.

7.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Jaguaratama se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídico-física emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, conforme disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital. (**ANEXO IV**)

7.6.2. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital (**ANEXO III**).

7.6.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de JAGUARETAMA do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa (**ANEXO VII**).

7.6.4. Declaração de que o licitante concorda com a Elaboração Independente de Proposta (**ANEXO VIII**);

7.6.5. Apresentar Declaração de veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); (**ANEXO IX**).

7.6.6. A PROPONENTE DEVERÁ DECLARAR EM DOCUMENTO ÚNICO:

- a) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Jaguaratama ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- d) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- e) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- g) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

7.6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Jaguaratama/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou SICAF atualizado junto ao Município de Jaguaratama/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Agente.

7.6.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Jaguaratama/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7.6.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06 e suas alterações.

7.6.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções e infrações previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Jaguaratama/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema em um prazo de 2 (duas) a 24 (vinte e quatro) horas, a depender da complexidade e comprovação de viabilidade de entrega do mesmo, a contar da solicitação.

7.6.12. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo previsto nos Acórdãos 1211/2021-TCU-Plenário e 988/2022-TCU-Plenário.

Parágrafo Primeiro: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização.

Parágrafo Segundo: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico”.

8.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Jaguaratama/CE, designado com o Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico”.

8.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

8.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas, se for o caso, e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

8.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA
UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



- 8.3.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.
- 8.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.
- 8.4. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as propostas de preços o Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.4.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.
- 8.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Agente de Contratação, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances, respeitando os casos de exclusividade nos moldes da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.
- 8.5. **DOS LANCES E DOS PREÇOS:** Classificadas as propostas de preços, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 8.5.2. A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 8.5.3. Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote, podendo a disputa ocorrer em vários itens de uma única vez.
- 8.5.4. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.
- 8.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5.6. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.
- 8.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o **valor global do Lote**. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.
- 8.5.8. Quando o preço global do Lote ofertado resultar, em qualquer lote, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve-se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Agente de Contratação e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega da proposta de preços reajustada.
- 8.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 06 (seis) horas, a contar da hora do encaminhamento do Agente de Contratação. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 8.5.10. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.
- 8.5.12. Tratando-se de preço inexequível o Agente de Contratação poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 8.5.13. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.5.14. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



8.5.16. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.
8.5.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município Jaguarétama/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

8.5.18. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Agente de Contratação deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6. **DA FORMA DE DISPUTA:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.6.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.4. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.6.4.1. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação NO MESMO HORÁRIO DA SUSPENSÃO DO CERTAME. Na oportunidade, o Agente poderá continuar o certame normalmente ou agendar e divulgar um novo dia e horário para continuidade dos trâmites.

8.6.4.2.1. Em caso de o vencimento caracterizar um dia não útil, será considerando o próximo dia útil.

8.6.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

8.6.5.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

8.6.5.2. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

8.7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

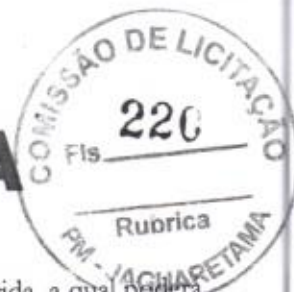
8.7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.7.3.1. O Agente de Contratação comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



8.7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7.8. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao Agente de Contratação e demais interessados.

8.7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.11. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

8.7.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Comissão de Contratação no endereço constante no subitem 5.1 deste edital.

8.7.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do sítio eletrônico responsável pelo certame <https://blcompras.com/Home/PublicAccess>.

8.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e verbais sucessivas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

8.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado, previstos para a contratação, será feita pelo Agente de Contratação a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) A Procuradoria Jurídica do Município e/ou Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) Depois ao(s) Secretário(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização do Instrumento Contratual.

8.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: O Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.9.1. O Agente de Contratação a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, conforme citado pelo art. 42, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.9.2. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada no dia subsequente no mesmo horário via plataforma para deliberação dos trâmites de continuidade após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por Item, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Agente de Contratação ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico:



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link - acesso público", no "chat" de mensagem.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Jaguaratama/CE, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput ao art. 59 da Lei 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE

9.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cláusula, deverão ser enviados via sistema (<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>), e em caso de inacessibilidade por fatos supervenientes no e-mail: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br, dentro do **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após convocação o agente através do chat do sistema de pregão eletrônico, para que o Agente de Contratação proceda a análise.

9.1.1. No envio eletrônico da proposta consolidada, fundamentalmente será anexado no Sistema <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, contendo os seguintes itens: ENCARGOS SOCIAIS; ENCARGOS TRABALHISTAS; CUSTO DA MERCADORIA; CUSTOS VARIÁVEIS, IMPOSTOS; MARGEM DE LUCRO E PREÇO FINAL DOS PRODUTOS, PARA TODOS OS ITENS, **sob pena de desclassificação**, a qual será apresentada da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	ENC. SOCIAIS	ENC. TRAB.	CUSTO. MERC.	CUSTO VARIÁVEL	IMPOSTOS	MARGEM DE LUCRO	VL. UNIT	VL. GLOBAL
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)												

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o CNPJ, e-mail da empresa e do responsável;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

d) Apresentar a **MARCA** bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.1.2. Os licitantes que deixarem de anexar na plataforma deste certame os documentos exigidos no item 07 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos nas Leis Complementares Nº. 123/06, nº 147/14 e nº 155/16.

9.1.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo agente, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

9.1.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



9.1.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar ao licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

9.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

9.2 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.2.1. Forma de fornecimento:

9.2.1.1. O Serviço do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de solicitação dos serviços enviado a contratada o fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de solicitação dos serviços enviado a contratada.

9.2.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

9.2.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.2.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.

9.2.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

9.2.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a mesma apresentar planilha de custos a fim de comprovar a exequibilidade do valor proposto.

9.2.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA
UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUB-ELEMENTO
0202.04.122.0006.2.002 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINIST. DA SEC. DE GOVERNO E GESTÃO.	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO/3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
0505.15.122.0031.2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
170113.122.0003.2.091 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.		
0808 04 122 0032 2.035 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E R. HID.		
0909.04.122.0036.2.047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE AG.		
1801.04.122.0038.2.107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E JUVENTUDE.		
1010 08 122 0005 2.056 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1020 08 244 0006 2.067 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
1020.08.244.0006.2.074 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB.		
0707 12 122 0013 2.025 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	1500100100 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. – EDUCAÇÃO.	
1515.12.361.0013.2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO FUNDAMENTAL.	1540000000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS	
1515.12.365.0015.2.087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO INFANTIL.		
0606.10.122.0008.2.016 – GERENCIAR A SECRETARIA DE SAÚDE	1500100200 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. - SAÚDE	
0606.10.301.0009.2.018 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ATENÇÃO PRIMARIA.	1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS – BLOCO MANUTENÇÃO	
0606.10.301.0010.2.021 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ATENÇÃO ESPECIALIZADA.		

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e homologação dar-se-á pela AUTORIDADE COMPETENTE.

11.2. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.3- A autoridade competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1- O Município de Jaguaretama, com a interveniência das SECRETARIAS DEMANDANTES, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

12.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade competente deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3- O Agente de Contratação retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

12.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

13.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Servidores, designados e representantes das Secretarias Demandantes, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

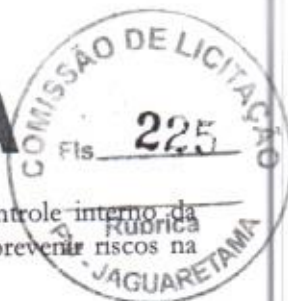
14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

15.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

15.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

15.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos **em no máximo 05 (cinco) dias corridos após emissão de ordem de compra** dos locais definidos pela contratante.

15.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

15.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

15.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Jaguaratama/CE.

15.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

15.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

15.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

15.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. Não produziu os resultados acordados;

15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



15.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

15.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

15.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

16- DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

16.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

16.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

16.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (Art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

16.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

17.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

17.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

17.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

17.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

17.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

17.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

17.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

17.11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

17.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



18.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

18.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

18.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

18.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

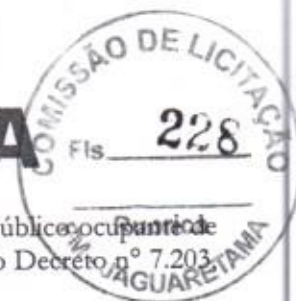
18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

18.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

18.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.



18.20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203 de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

18.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

19.2.4. Multa:

19.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

19.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

19.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

19.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

20.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

20.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

20.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; 20.1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 observarão as seguintes disposições:

20.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

20.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

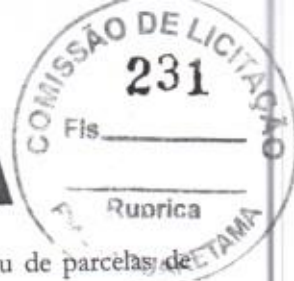
22.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

22.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 22.2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

22.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

22.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

22.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 22.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

23. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

23.1.1. Devolução da garantia (se for o caso);

23.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

23.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

23.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:



- 23.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 23.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

24. DA NULIDADE CONTRATUAL

- 24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:
- 24.2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 24.3. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 24.4. Motivação social e ambiental do contrato;
- 24.5. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 24.6. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 24.7. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 24.8. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 24.9. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 24.10. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 24.11. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 24.12. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 24.13. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 24.14. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 24.15. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 24.16. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 24.17. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

25. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 25.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, através do sistema eletrônico de disputa <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, **até as 23:59** horas, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o Agente de Contratação responsável, bem como, o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 25.1.1. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido desta.
- 25.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



- 25.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 25.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 25.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 25.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 25.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 25.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- 25.6. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta, conforme citado nos artigos: 42, 59 e 64 da Lei 14.133/2021.
- 25.7. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Jaguaratama/CE poderá revogar ou anular esta licitação, nos casos previstos nos artigos 71, 165, 171 da Lei Federal 14.133/2021

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.
- 26.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
 - b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 26.3- Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.
- 26.4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 26.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos através das plataformas: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.
- 26.6- Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Jaguaratama através da plataforma: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.
- 26.7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.
- 26.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.
- 26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA
UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



26.13 – Todas as particularidades relativas aos contratos e demais condições de execução do objeto encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser observada de maneira integral.

27. DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaratama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JAGUARETAMA-CE, 07 de abril de 2025.

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
GESTÃO.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MICHAELE LEMOS PEIXOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL CIDADANIA E
EMPREENDEDORISMO.

**FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES
VIEIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO.

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇO
PÚBLICO.

VALMIR VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E
JUVENTUDE

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO, SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E APOIO COMUNITARIO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PESCA E RECURSOS HIDRICOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE;

FATOR SIGILOSO: Em conformidade com o art. 24 da Lei 14.133/2021

FORNECIMENTO: Por demanda;

ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

ENTIDADE: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

ADMINISTRAÇÃO: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão;

CONTRATANTE: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

CONTRATADO: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

LICITANTE: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

SÍTIOS ELETRÔNICOS: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de Jaguaretama mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público."

PMJ: Prefeitura Municipal de Jaguaretama;

www.jaguaretama.ce.gov.br | CNPJ: 07.442.825/0001-05
Jaguaretama-CE | Rua Tristão Gonçalves, 185, CEP: 63480-000



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria requerente, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 – Decreto de Tratamento Diferenciado, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 – Lei de Alteração da LC 123/2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 – Lei do Simples Nacional, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Municipal nº 60 de 01 de Novembro de 2023 – Decreto de Regulamento Municipal da Nova Lei de Licitações e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA

A aquisição futura de materiais de copa e cozinha é necessária, pois os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização para a não interrupção das atividades nas unidades, durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais de suma importância, utilizados para manutenção da limpeza e higienização das dependências dos órgãos públicos do município Jaguaratama/CE. Os itens listados foram selecionados por cada secretaria, garantindo a disponibilidade dos materiais comuns para o contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores vinculados. Vale ressaltar que esta aquisição é fundamental para uma administração eficiente e deve atender a diversos usuários, tais como autoridades, funcionários, visitantes e comunidade em geral. Tendo isso em vista, tais objetos comuns precisam estar disponíveis, conforme o aumento das demandas (previsíveis ou imprevisíveis) nesses setores.

A aquisição visa garantir o abastecimento contínuo e seguro desse insumo essencial para o atendimento de pacientes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações PCA e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE - 1 - ALUMINIOS E INOX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	CAÇAROLA / PANELA GRANDE INDUSTRIAL LINHA PROFISSIONAL ALUMÍNIO: NOME DO MODELO CAÇAROLA, NÚMERO DE UNIDADES01, TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 45 X 45 X 28 CM; 3,5 QUILOGRAMAS, ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 40, ESPESSURA: 1,40, CAPACIDADE: 23 LITROS.	UND	31
02	CUSCUZEIRO HOTEL INDUSTRIAL 38 CM C/BASE - ALUMÍNIO 27,5: LINHA: ALUMÍNIO MODELO: CUSCUZEIRO INDUSTRIAL PANELA VAPOR, TIPO DE PANELA: TACHOS, CAPACIDADE EM VOLUME: 27,5 L, ALTURA X LARGURA: 38 CM X 38 CM, DIÂMETRO: 38 CM, PESO: 1.864 KG, TIPOS DE FOGÕES COMPATÍVEIS: INDUSTRIAL, LANCHONETE, RESTAURANTE, ESCOLA, TIPO DE REVESTIMENTO EXTERIOR: ALUMÍNIO, TIPO DE REVESTIMENTO INTERIOR: ALUMÍNIO, MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO: NÃO, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE: NÃO, INCLUI TAMPA: SIM.	UND	22
03	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 36CM C/TAMPA POLIDA: TIPO: ERIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO	UND	53



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



	ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO CRAQUEADA, ESPESSURA: GROSSA 5MM, MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS - ACOMPANHA TAMPA: SIM - MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE - MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR, INDICADO PARA FOGÃO: GÁS, LENHA, ETC, EXCELENTE DURABILIDADE - NÃO ENFERRUJA, ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 36 CM ALTURA: 7,5 CM CAPACIDADE: 6,5 LITROS ESPESSURA: 5MM.		
04	LEITEIRA / CANEÇÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO 10 LITROS COR CINZA: MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE EM VOLUME: 10L, DIÂMETRO: 24CM, ALTURA: 24CM, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	UND	36
05	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS: COR: PRETO, PEÇAS PARA MONTAGEM: NÃO SE APLICA, TIPO DE FONTE DE ENERGIA: NÃO APLICÁVEL, FUNCIONA COM BATERIAS: NÃO, TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO, CONTÉM LÍQUIDO? NÃO, DIMENSÕES DO PRODUTO: NO MÍNIMO 0,44 X 0,23 X 0,22 CM; 2,56 QUILOGRAMAS.	UND	30
06	BANDEJA DE INOX: COM ALÇA 40X30 CM, A BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA QUEM BUSCA QUALIDADE, PRATICIDADE, BELEZA E CUSTO-BENEFÍCIO. FABRICADA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE É RESISTENTE E TEM BONITO ACABAMENTO.	UND	89
07	PANELA DE ALUMÍNIO 2L: A PANELA TEM CAPACIDADE DE 2 LITROS E SUA MEDIDA É DE: (D) 18 CM X (A) 8 CM. ESPESSURA: 2 MM. PESO: 774 G.	UND	8
08	TESOURA DE AÇO INOX 21,5 CM COZINHA 1 UND	UND	43
09	PANELA 15LTS: PANELA, TIPO CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS NO MESMO MATERIAL DA PANELA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15 L.	UND	49
10	PANELA 20LTS: PANELA, TIPO CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, ALÇAS NO MESMO MATERIAL DA PANELA, 40 CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 20 L.	UND	41
11	LEITEIRA PEQUENA: LEITEIRA PARA CAFÉ DE ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE 2 LTS	UND	88
12	BANDEJA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 36CM PARA SERVIR: A SUA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PROPRIEDADES HIGIÊNICAS E ESTÉTICAS FAZEM DO AÇO INOX UM MATERIAL MUITO ATRATIVO, ALÉM DE MANTER SUAS PROPRIEDADES MESMO QUANDO SUBMETIDA A ELEVADAS OU BAIXAS TEMPERATURAS. RECICLÁVEL E DE GRAU ALIMENTÍCIO. IDEAL PARA SERVIR PETISCOS, CAFÉS, CHÁS, ÁGUA E LANCHES. ITEM ELEGANTE, PERFEITO PARA QUALQUER ESTILO E DECORAÇÃO. TAMBÉM PODE SER USADO ALTERNATIVAMENTE NO ESPAÇO DE TRABALHO COMO UM ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO PARA ARQUIVOS. A APARÊNCIA TEM ESTILO MODERNO, INSPIRADO EM ESPAÇOS SOFISTICADOS. A BANDEJA DE INOX TAMBÉM PODE SER USADA NA SALA, COMO PORTA REVISTAS E JORNAIS. APRESENTA SIMPLICIDADE. INOX ESPELHADO TORNA A PEÇA ATRAENTE EM QUALQUER AMBIENTE. AS PESSOAS INVESTEM NAS BANDEJAS PARA ORGANIZAR OBJETOS, TAIS COMO TAÇAS, UTENSÍLIOS DE BANHEIRO, PERFUMES, COSMÉTICOS, CHAVES E MUITO MAIS. LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR E ARMAZENAR, AUXILIANDO NA ORGANIZAÇÃO DA SUA CASA. SUA MEDIDA É DE: C- 31CM L- 15CM A- 1,5CM 182 GRAMAS.	UND	12
13	FRIGIDEIRA 28CM: PRODUTO DE QUALIDADE, FABRICADO EM ALUMÍNIO, NÃO ENFERRUJA, IDEAL PARA RESTAURANTE E COZINHA INDUSTRIAL, FRIGIDEIRA GRANDE PARA USO PROFISSIONAL. CABO DE BAQUELITE, UTENSÍLIO INDISPENSÁVEL NA SUA COZINHA.	UND	30
14	FRIGIDEIRA 32CM: ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 32CM, TAMANHO DO CABO: 24CM, ALTURA: 7CM, CAPACIDADE: 4L ESPESSURA: 1,5MM, MATERIAL: ALUMÍNIO, BAQUELITE E REVESTIMENTO ANTIADERENTE DE POLÍMERO POLITETRAFLUORETILENO	UND	38
15	CONJUNTO DE PANEAS ALUMÍNIO 16 CM: 1,5 LITRO; 18 CM: 2,1 LITROS; 20 CM: 03 LITROS; 22 CM: 3,7 LITROS; 24 CM: 4,5 LITROS.	UND	1
16	PENEIRA INOX C/ CABO COADOR MALHA AÇO INOX: RESISTENTE É PERFEITA PARA QUEM BUSCA QUALIDADE E DURABILIDADE EM UTENSÍLIOS DE COZINHA, ESSA PENEIRA POSSUI DIÂMETRO DE 30 CM, IDEAL PARA FILTRAR FARINHAS, CHÁS, SUCOS E MUITO MAIS. FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL, TANTO A MALHA FINA QUANTO A ESTRUTURA GARANTEM RESISTÊNCIA E FACILIDADE NA LIMPEZA. COMPRE AGORA E TENHA UM UTENSÍLIO VERSÁTIL E INDISPENSÁVEL NA SUA COZINHA.	UND	67
17	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS N50: ESTE ESCORREDOR LAVADOR DE ARROZ, É PERFEITO PARA FACILITAR O SEU DIA A DIA NA COZINHA. COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, É IDEAL PARA LAVAR E ESCORRER O ARROZ DE FORMA PRÁTICA E EFICIENTE. FEITO EM ALUMÍNIO, É RESISTENTE E DURÁVEL, GARANTINDO SUA QUALIDADE POR MUITO TEMPO. ALÉM DISSO, PODE SER UTILIZADO NA LAVA-LOUÇAS, FACILITANDO A LIMPEZA APÓS O USO. ADQUIRA JÁ O SEU E TENHA MAIS PRATICIDADE NA HORA DE PREPARAR SUAS REFEIÇÕES.	UND	5
18	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO COM TAMPA CAPACIDADE DE 3 LITROS: APRESENTAMOS A CUSCUZEIRA, UM PRODUTO QUE VAI FACILITAR O PREPARO DO SEU CUSCUZ E DEIXÁ-LO AINDA MAIS SABOROSO. COM ELA, VOCÊ PODE COZINHAR O CUSCUZ NO VAPOR, MANTENDO TODO O SABOR E NUTRIENTES DO ALIMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CUSCUZEIRA: ALTURA: 28 CM, LARGURA: 20 CM, PESO: 395 GRAMAS TAMPA DE ALUMÍNIO.	UND	7
19	FORMA PARA BOLOS ERCA - 24CM DE DIÂMETRO E 10,5CM DE ALTURA DA LINHA HOTEL E RESTAURANTES: A FORMA PARA BOLOS ERCA DA LINHA HOTEL E RESTAURANTES É A ESCOLHA PERFEITA PARA QUEM DESEJA UM BOLO GRANDE, COM QUALIDADE PROFISSIONAL. COM 24 CM DE DIÂMETRO E 10,5 CM DE ALTURA, ELA OFERECE O TAMANHO IDEAL PARA CRIAR BOLOS GENEROSOS, PERFEITOS PARA ATENDER A GRANDES EVENTOS, FESTAS OU ATÉ MESMO PARA QUEM AMA PREPARAR BOLOS GRANDES E DELICIOSOS EM CASA.	UND	8
20	CAFATEIRA ALUMÍNIO 1,5 L: DESCRIÇÃO: CAFETEIRA ECONÔMICA PARA FOGÃO EM ALUMÍNIO 1,5L VERMELHA, PRÁTICA E FÁCIL DE USAR, COM COADOR PERMANENTE, DESCRIÇÃO: ALTURA 33CM, LARGURA: 18,5CM, DIÂMETRO 13 CM, MATERIAL: ALUMÍNIO, COR: POLIDA, PESO: 0,4 KG, CAPACIDADE: 1,5 LITROS.	UND	18



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



21	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 5,0 L : DESCRIÇÃO: TODOS OS NOSSOS CANECOS SÃO CONFECCIONADOS COM ALUMÍNIO DE EXCELENTE QUALIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA. FEITAS COM MUITO CUIDADO E CARINHO. SUAS VANTAGENS SÃO QUE ELAS FERVEM DE MANEIRA PRÁTICA, LEVE, E DISTRIBUEM BEM O CALOR, PODEM Atingir ALTAS TEMPERATURA, SÃO MUITO RESISTENTES E FÁCIL DE LAVAR. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO: CANECÃO 20 CM: ALTURA DO CANECÃO: 17,5 CM, DIÂMETRO DO CANECÃO: 20 CM, CAPACIDADE EM LITROS: 5 LITROS, ESPESSURA: 1,5 MILÍMETROS (REFORÇADO).	UND	80
22	CALDEIRÃO, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA E ALÇA DUPLA, CAPACIDADE 30 LITROS: DESCRIÇÃO: APRESENTAMOS O CALDEIRÃO ALUMÍNIO INDUSTRIAL Nº 34 HOTEL, UMA PEÇA ESSENCIAL PARA QUEM BUSCA QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA COZINHA. COM CAPACIDADE PARA 27 LITROS, ESTE CALDEIRÃO É IDEAL PARA O PREPARO DE FEIJOADAS EM GRANDE QUANTIDADE, SENDO PERFEITO PARA BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES. SUA CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO GARANTE UM ÓTIMO ACABAMENTO E DURABILIDADE, ENQUANTO OS PEGADORES LATERAIS DE ALUMÍNIO PROPORCIONAM SEGURANÇA E CONFORTO AO MANUSEAR. COMPATÍVEL COM FOGÕES A GÁS E A LENHA, ESTE MODELO DA LINHA HOTEL É VERSÁTIL E PODE SER ADAPTADO PARA A PRODUÇÃO DE CERVEJA ARTESANAL OU USO RESIDENCIAL. A TAMPA, FEITA DO MESMO MATERIAL QUE A PANELA, ASSEGURA UM COZIMENTO UNIFORME E EFICIENTE. COM UM DIÂMETRO DE 34 CM E ESPESSURA DE 2,3 MM, ESTE CALDEIRÃO É A ESCOLHA IDEAL PARA QUEM VALORIZA PRATICIDADE E QUALIDADE NA COZINHA.	UND	11
23	ESCORREDOR DE ARROZ 30 L :DESCRIÇÃO: ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 50CM - 30 LITROS, ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ. FEITO DE ALUMÍNIO COM FUROS NAS LATERAIS E EMBAIXO. FABRICADO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE COM DIÂMETRO DA BOCA DE 50CM COM ALÇAS DE ALUMÍNIO. IDEAL PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, HOTELARIA E OUTRAS GRANDE ESCALA. POSSUI UMA CAPACIDADE DE 30 LITROS, MICRO FUROS COM DIÂMETRO DE 1MM PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA.	UND	31
24	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS PROFISSIONAL ALUMÍNIO POLIDO: CAPACIDADE DE 10L, TIPO DE REVESTIMENTO INTERNO: POLIDO, FEITA EM ALUMÍNIO, É APTA PARA LAVA-LOUÇAS, DIMENSÕES: 36CM DE LARGURA, 25CM DE ALTURA E 30CM DE DIÂMETRO.	UND	3
25	PANELA DE PRESSÃO 25 LTS PROFISSIONAL ALUMÍNIO POLIDO: DESCRIÇÃO: A PANELA DE PRESSÃO ETERNA EM ALUMÍNIO POLIDO É RÁPIDA, PRÁTICA, SEGURA, EFICIENTE E ECONÔMICA. POSSUI TAMPA COM 06 SISTEMAS DE SEGURANÇA, INCLUSIVE UMA VÁLVULA QUE TRAVA A TAMPA CASO AINDA EXISTA PRESSÃO NA PANELA. CERTIFICADA PELO INMETRO ELA É A GARANTIA DE MAIS SEGURANÇA NA SUA COZINHA. CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO: EXTERNO, MODELO: ETERNA PROFISSIONAL, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, PEGADOR: BAQUELITE, CAPACIDADE: 25 LITROS, DIÂMETRO: 30 CM, ESPESSURA: 3,3 MM, ALTURA BASE: 35 CM COMPRIMENTO DE CABO A CABO: 48 CM, PRESSÃO DE TRABALHO: 80 KPA, INDICADOR DE PRESSÃO: VÁLVULA PINO DE TRAVAMENTO NÃO PERMITE ABERTURA DA TAMPA SE TIVER PRESSÃO.	UND	13
26	CUSCUZEIRA GRANDE ALUMÍNIO REFORÇADO NACIONAL N30 14 LITROS - ALUMÍNIO NACIONAL: INFORMAÇÕES DO PRODUTO, CUSCUZEIRA GRANDE ALUMÍNIO N30 14 LITROS, CUSCUZEIRA GRANDE ALUMÍNIO N30 14 LITROS CUSCUZEIRA GRANDE HOTEL INDUSTRIAL N30 - 14 LITROS CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO COM BASE, TAMPA E CONE. UTENSÍLIO CULINÁRIO, PARA O PREPARO DE CUSCUZ OU LEGUMES A VAPOR. ALÉM DE TODOS OS BENEFÍCIOS EM MANter NUTRIENTES NOS ALIMENTOS, EVITANDO QUE SE PERCAM NA ÁGUA DO COZIMENTO, TAMBÉM É MUITO PRÁTICO E PODE SE COZINHAR AO MESMO TEMPO, CEREJAS COMO ARROZ OU QUINOA, VERDURAS, LEGUMES etc. RECOMENDADO USO EM FOGÃO. NECESSÁRIA PROTEÇÃO NAS MÃOS PARA O MANUSEIO EM ALTA TEMPERATURA. ANTES DE USAR LAVE COM ÁGUA QUENTE, ESPONJA MACIA E DETERGENTE NEUTRO, NÃO UTILIZE ESPONJAS OU PRODUTOS ABRASIVOS. CARACTERÍSTICAS: ALTURA: 35CM DIÂMETRO: 30CM CAPACIDADE: 14 LITROS PESO: 1,200KG	UND	34
27	CUSCUZEIRA GRANDE: CUSCUZEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE EM VOLUME: 44 L. DIMENSÕES: 50CM DE LARGURA, 50CM DE ALTURA E 50CM DE DIÂMETRO.	UND	11
28	ESPRESSADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO	UND	46
29	ABRIDOR DE LATAS INOX PROFISSIONAL: DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS GERAIS, ABRIDOR DE LATA DE INOX, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, MEDIDAS APROX.: 22CM X 6CM.	UND	2
30	AMOLADOR DE FACAS: AMOLADOR DE FACAS PROFISSIONAL EM AÇO INOX, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, 05 CM DE LARGURA, PESO 250 GR COMPOSTO POR DUAS LÂMINAS PARA AMOLAR.	UND	25
31	CALDEIRÃO 38LT: PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA - APROXIMADAMENTE 38 LT.	UND	5
32	CALDEIRÃO 10LT: PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA - APROXIMADAMENTE 10LT.	UND	9

LOTE 2 - UTENSÍLIOS DOMESTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	JOGO COPO 300ML C/ 6 UNIDADES: COR: TRANSPARENTE, REGISTRO NO INMETRO: NÃO APLICÁVEL, NOME DO MODELO: JOGO DE COPO, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: CONJUNTO JANTAR, PEÇAS PARA MONTAGEM: 300 ML 6 PC, NÚMERO DE UNIDADES: 1 KIT, TIPO DE MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 0,01 X 6 X 12,3 CM; 1,2 QUILOGRAMAS.	JOGO	144
02	FACA DE CARNE TAMANHO 7: NÚMERO DE UNIDADES: 1, DIMENSÕES DO PRODUTO: 33,3 X 4,5 X 1,4 CM; 148 G, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, COR: VERMELHO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA TRATADA, BORDA DA LÂMINA: PLANA.	UND	58



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



03	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ 1,8L: CERTIFICAÇÃO: NÃO APLICÁVEL, TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES INCLUIDOS: 1 GARRAFA TÉRMICA, TAMANHO: 1 L, DIMENSÕES DO PRODUTO: 13,6 X 10,4 X 31,5 CM; 529 G.	UND	120
04	CONCHA DE AÇO INOXIDÁVEL: COM ALÇA PARA PENDURAR SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS, COR: PRATA, REGISTRO NO INMETRO: NÃO APLICÁVEL, NOME DO MODELO: CONCHA PARA MOLHO EM INOX, PRATA, PEÇAS PARA MONTAGEM: 1 CONCHA, NÚMERO DE UNIDADES: 1, TIPO DE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DO PRODUTO: 27 X 5 X 5 CM; 0,55 G.	UND	39
05	COLHER ARROZ COM GANCHO: 34,5CM GX 9058, MATERIAL: AÇO INOX, COR: CINZA, LARGURA: 7CM, COMPRIMENTO: 34,5CM, PESO: 86G.	UND	46
06	JARRA DE SUCO 1,5LTS: JARRA PARA SUCO DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE CAPACIDADE - 1,5 LT	UND	27
07	JARRA DE SUCO 2LTS: JARRA DE SUCO PLÁSTICA POLIPROPILENO COM TAMPAS E ALÇA, NA COR BRANCA - 2 LTS	UND	95
08	JARRA VIDRO 3 LITROS: MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES EMBALAGEM CM X A X L X P 25,5 X 11 X 18 CM, PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 906 GR.	UND	80
09	FAQUEIRO COM LÂMINAS EM AÇO INOX 30 peças: CABOS DE POLIPROPILENO PRETO 30 PEÇAS, COR: PRETO, REGISTRO NO INMETRO: NÃO APLICÁVEL, TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO, AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DO PRODUTO :10X 10 X 27 CM; 450 G.	UND	161
10	PRATO RASO 26 CM PORCELANA: TIPO DE PRATO: LOUÇA, RASO, UNIDADES :01, FORMA: REDONDA, DIÂMETRO: 26 CM, COMPRIMENTO X ALTURA :26 CM X 2 CM.	UND	1062
11	POTE DE PLÁSTICO DE 4,3 LITROS: 257,2 GRAMAS, VOLUME DO PRODUTO: 4,3 LITROS, TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO, NÚMERO DE PRODUTOS: 1, NÚMERO DE PEÇAS: 1, TAMANHO: 4,3 L, DIMENSÕES DO PRODUTO: 28,5 X 21,4 X 10,4 CM; 257,2 G, COR: BRANCO, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA DO MATERIAL: SEGURO PARA MICRO-ONDAS, SEM BPA CAPACIDADE: 4,3 LITROS.	UND	113
12	RALADOR P/ LEGUME 23X18,5CM: RALADOR 4 FACES, INOX, USO SEGURO E ADEQUADO: ANTES DA PRIMEIRA UTILIZAÇÃO, LAVE BEM AS PEÇAS E SEQUE-AS; TENHA CUIDADO AO MANUSEAR PRODUTOS CORTANTES E PERFURANTES E MANTENHA-OS FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS	UND	68
13	COLHER DE SOPA INOX:	UND	1344
14	DEPOSITO DE PLÁSTICO GRANDE: CAIXA PLÁSTICA COM TAMPAS, CAPACIDADE: 19,8 LITROS TAMANHO: 40,5 X 29 X 24,5 CM PRODUTOS DE QUALIDADE E BELEZA, PARA ENCANTAR E DEIXAR SUA CASA MAIS BONITA.	UND	60
15	GARRAFA TERMICA CAP. 5 LITROS: O GARRAFÃO É UM ALIADO VERSÁTIL E CONFIÁVEL PARA DIVERSAS ATIVIDADES. SEJA NO TRABALHO NO CAMPO, NA ATIVIDADE AGRÍCOLA, NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA PRÁTICA DE UMA ATIVIDADE ESPORTIVA OU DURANTE UMA PESCARIA, UM PASSEIO NO PARQUE OU ATÉ MESMO ASSISTINDO OS JOGOS DO SEU TIME DE FUTEBOL, ESTE GARRAFÃO FOI PROJETADO PARA MANTER SUAS BEBIDAS FRIAS OU QUENTES POR UM LONGO TEMPO.	UND	86
16	PORTA GUARDANAPO : PORTA GUARDANAPOS, O PRODUTO IDEAL PARA QUEM BUSCA ORGANIZAR E ARMAZENAR GUARDANAPOS. FEITO EM AÇO INOX 430 QUE TRAZ MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. LEVE E FÁCIL DE USAR, POR TER O SEU DESIGNER ABERTO E TRIANGULAR, ELE É EXCELENTE PARA O MANUSEIO E PODE SER UTILIZADO PARA QUALQUER TIPO DE GUARDANAPO.	UND	6
17	BACIA DE PLÁSTICO: TAM MÉDIO, BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO CAPACIDADE 5 LITROS, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGA ANATÔMICA E SEGURA POSSUI UMA BOA VEDAÇÃO PARA TE AJUDAR NO DIA-A-DIA, PRODUTO DE ORIGEM: BR	UND	95
18	BANDEJA DE PLÁSTICO RETANGULAR: 48X33 CM PRETO, BANDEJA DE PLÁSTICO NA COR PRETO, EM FORMATO RETANGULAR, BANDEJA PLÁSTICO, MATERIAL DE QUALIDADE, COM DESIGN FUNCIONAL, PERFEITO PARA SERVIR COM MAIS QUALIDADE, RESISTÊNCIA E PRATICIDADE, BANDEJA DE PLÁSTICO, NA COR PRETO, EM FORMATO RETANGULAR, COM DESIGN VERSÁTIL E FUNCIONAL, PARA SERVIR COM MAIS QUALIDADE E PRATICIDADE	UND	198
19	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR GRANDE 5,3 L: TAMANHO GRANDE 5 LITROS, RESISTENTE A -20°C ATÉ 400°C, EMBALAGEM DE TRANSPORTE SUPER RESISTENTE, USO APROPRIADO PARA MICROONDAS, FORNO E FREEZER, RESISTÊNCIA MARINEX 5 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA.	UND	41
20	VASILHAME P/ ÁGUA 20L: GARRAFOES FABRICADOS COM MATERIAL DE PLÁSTICO VIRGEM SEM NENHUM TIPO DE MISTURA COM RECICLADO. CAPACIDADE 20L	UND	54
21	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 200ML: O DISPENSER SUPORTE ÁGUA COPO DESCARTÁVEL MULTICOPO NOBRE É A SOLUÇÃO IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO E A HIGIENE EM AMBIENTES QUE NECESSITAM DE COPOS DESCARTÁVEIS SEMPRE À MÃO. COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR ATÉ 100 COPOS DE 150ML A 200ML, ESTE DISPENSER É PERFEITO PARA ESCRITÓRIOS, CLÍNICAS, ESCOLAS E QUALQUER LOCAL QUE OFEREÇA ÁGUA PARA VISITANTES E COLABORADORES.	UND	108
22	DISPENSER P/ COPO DESCARTAVEL 50ML: O VERDADEIRO POUPADOR DE COPOS, UM COPO POR CLIQUE PARA COPOS DE 50ML. PRÁTICO, ECONÔMICO E HIGIÊNICO E COM UM BOTÃO QUE DISPENSA APENAS UM COPO POR VEZ, O MULTICOPO TEM TAMANHO COMPACTO E APARÊNCIA DISCRETA QUE NÃO POLUI O AMBIENTE. TUBO SEM EMENDAS, TORNANDO O TUBO UMA PEÇA ÚNICA, SEM RECORTES. A TECNOLOGIA DO MULTICOPO PROPORCIONA UM COPO POR CLIQUE. COM UM SISTEMA DE CLIQUE ÚNICO, ELE ATIVA AS PEQUENAS ENGRENAGENS DE SEPARAÇÃO QUE GERAM A DIVISÃO PERFEITA DOS COPOS ARMAZENADOS NO TUBO. ISSO ALÉM DE BOM PARA O MEIO AMBIENTE, É EXCELENTE PARA	UND	36



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA
UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



	O BOLSO NA HORA DA ECONOMIA.		
23	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ML: JOGO DE TAÇA PARA ÁGUA 340ML COM 06 PEÇAS - CAPACIDADE PQ: 340 ML; DIMENSÕES APROXIMADAS PQ: 8,9 X 17 CM; PESO APROXIMADO PQ: 0,45 KG MATERIAL: VIDRO ALTURA:18,00 CM; PROFUNDIDADE: 3,08 CM; LARGURA:28,00 CM	JOGO	110
24	KIT MANTIMENTOS: PLÁSTICO COM TAMPA COMPOSTO POR 3 PEÇAS	KIT	110
25	PENEIRA 35 CM PARA TAPIOCA: PENEIRA DE FUBÁ ARO DE MADEIRA 35 CM CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS PENEIRA MM FUBA 35 CM MADEIRA ARO MADEIRA MATERIAL: MADEIRA TAMANHO: 30 CM	UND	25
26	REGISTRO DE GÁS: COMPLETO COM MANGUEIRA PLÁSTICA DE 1,20COM ABRAÇADEIRA DE APERTO 1/2	PCT	47
27	TOLHA DE LAVADO (CORES VARIADAS) : LINHA: SUBLIMAÇÃO, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 29 CM, TOALHAS DE MÃO POR PACOTE 30, PESO DA UNIDADE: 42 G, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, PESO: 0,04 KG E COM BORDADO: NÃO	UND	170
28	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO ESTAMPADA: TAMANHO 2,20M : TOALHA DE MESA TÉRMICA IMPERMEÁVEL - 3,00 X 1,40: PARA VOCÊ TER AINDA MAIS PRATICIDADE NA HORA DE SERVIR AQUELE ALMOÇO COM A FAMÍLIA REUNIDA! O PROTETOR DE MESA É ESSENCIAL POIS COM ELE VOCÊ GARANTE PROTEÇÃO PARA A SUA TOALHA DE MESA E AGILIDADE NA HORA DA LIMPEZA. ALÉM DESSAS TOALHAS SEREM FEITAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E IMPERMEÁVEL, TAMBÉM PODE SER USADA EM TODOS OS TIPOS DE MESA SEJA PARA CASAS, BARES OU RESTAURANTES. VANTAGENS: IMPERMEÁVEL E RESISTENTE; ULTRA FLEXÍVEL COM TOQUE SUPER MACIO; VERSÁTIL; PROTEGE SUA MESA SEM TIRAR A BELEZA, FÁCIL DE LIMPAR (BASTA PASSAR UM PANO ÚMIDO COM SABÃO NEUTRO), COMBINA COM QUALQUER AMBIENTE, MATERIAL EXCLUSIVO, AUMENTA O CONFORTO DAS PESSOAS.	UND	80
29	BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 500ML	UND	80
30	CAIXA ORGANIZADORA 36 LITROS COM TAMPA: CAIXA ORGANIZADORA DE 36 LITROS - COM TAMPA MATERIAL PLÁSTICO: PP (POLIPROPILENO) CAPACIDADE: 36 LITROS PESO: 2,7 KG DIMENSÕES INTERNAS: ALTURA 20 CM / LARGURA 35,5 CM / COMPRIMENTO 55,5 CM DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA 21 CM / LARGURA 38,5 CM / COMPRIMENTO 62 CM PRODUTO DE PLÁSTICO DURO E BEM RESISTENTE.	UND	77
31	COLHER DE ARROZ 30CM	UND	87
32	SUQUEIRA: SUQUEIRA JARRA DE VIDRO CRISTAL 5 LITROS COM TORNEIRA:A SUQUEIRA DE VIDRO CRISTAL DE 5 LITROS É UM RECIPIENTE ELEGANTE E FUNCIONAL PROJETADO PARA SERVIR SUCOS E OUTRAS BEBIDAS DE FORMA PRÁTICA E SOFISTICADA. FEITA DE VIDRO DE ALTA QUALIDADE, É TRANSPARENTE E PERMITE QUE OS CONVIDADOS VEJAM AS BEBIDAS DENTRO DELA, O QUE ADICIONA UM TOQUE ESTÉTICO AO AMBIENTE. DIMENSÕES: ALTURA: 55CM, LARGURA: 13CM, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ESSA SUQUEIRA É IDEAL PARA FESTAS, EVENTOS OU REUNIÕES ONDE HÁ A NECESSIDADE DE SERVIR UMA QUANTIDADE MAIOR DE LÍQUIDO. O TAMANHO GENEROSO DO RECIPIENTE EVITA QUE VOCÊ PRECISE FICAR REABASTECENDO COM FREQUÊNCIA, TORNANDO-O CONVENIENTE PARA ACOMODAR MUITAS PESSOAS.	UND	6
33	ACENDEADOR TIPO ISQUEIRO A GÁS MANUAL	UND	260
34	PENEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE GRANDE EMBALAGEM 1 UNIDADE	UND	93
35	XICARA DE CAFÉ COM PIRES 12 PEÇAS : CAFÉ PORCELANA BRANCA JOGO	JOGO	211
36	BACIA GRADUADA 28L: TRANSPARENTE, MATERIAL: PLÁSTICO, PESO DO PRODUTO: 775 GRAMAS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 54C X 57L X 22,1A CENTÍMETROS, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGA ANATÔMICA E SEGURA, POSSUI UMA BOA VEDAÇÃO PARA TE AJUDAR NO DIA-A-DIA E PRODUTO DE ORIGEM: BR	UND	59
37	PANO DE COZINHA 38CM X 68CM: PANO DE COPA ESPECIAL É FEITO 100% EM ALGODÃO, COM SUAS TRAMAS BEM FECHADAS, IDEAL PARA A LIMPEZA E SECAGEM SUPERFÍCIES E OBJETOS. POR SER UM PANO DE QUALIDADE, POSSUE ALTA DURABILIDADE, PODENDO SER REUTILIZADO VÁRIAS VEZES. TAMANHO: 38CM X 68CM, COR: CRU.	UND	1040
38	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE 16CM: ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL E REUTILIZÁVEL, SIMPLICIDADE DE USO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TECIDO 100% ALGODÃO.	UND	170
39	FACA PARA CARNE 10: INOX/POLIPROPILENO, USO SEGURO E ADEQUADO: ANTES DA PRIMEIRA UTILIZAÇÃO, LAVE BEM AS PEÇAS E SEQUE-AS; TENHA CUIDADO AO MANUSEAR PRODUTOS CORTANTES E PERFURANTES E MANTENHA-OS FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS	UND	68
40	TÁBUA DE CORTE COM DESIGN MODERNO 22CM X 40 CM: ALÇA QUE PERMITE SER PENDURADA, RESISTENTE, DURÁVEL E HIGIÊNICA. AQUELA PEÇA QUE NÃO PODE FALTAR NA SUA COZINHA. IDEAL PARA O CORTE DE CARNES, SALADAS, LEGUMES E TEMPEROS. PODE SER PENDURADA: PARTE SUPERIOR QUE PERMITE SUPORTE NA PAREDE. NÃO AGRIDE O FIO DAS FACAS. FEITA EM MATERIAL RESISTENTE E LIVRE DE BPA (BPA FREE).	UND	105
41	BACIA PEQUENA 3,3L 255X85MM BACIA MULTIUSO PLÁSTICO PRETO É IDEAL PARA VOCÊ TER NA SUA CASA, ITENS INCLUSOS:1 BACIA PRETA DE 3 LITROS, ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETA, DIMENSÕES: BACIA 3L: DIÂMETRO Ø 30CM X 12CM ALTURA, BACIA RESISTENTE PEQUENA PARA UTILIZAÇÃO EM LAVANDERIA, LIMPEZA DE CASA, MOLHO DE PEQUENAS ROUPAS.	UND	14
42	BOTIJÃO TÉRMICO 12L COM TORNEIRA: DESCRIÇÃO: BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA E TRIPÊ, MANTENHA SUAS BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEALDESCRIÇÃO: EXPERIMENTE A EFICIÊNCIA E PRATICIDADE DO BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO INVICTA DE 12 LITROS COM TORNEIRA E TRIPÊ. ESTE BOTIJÃO É A SOLUÇÃO PERFEITA PARA MANTER SUAS BEBIDAS QUENTES OU FRIAS POR ATÉ 6 HORAS, TORNANDO-SE INDISPENSÁVEL PARA FESTAS, EVENTOS OU ATÉ MESMO PARA O USO DIÁRIO EM SUA CASA OU ESCRITÓRIO.	UND	24
43	PRATO FUNDO 26 CM PORCELANA: TIPO DE PRATO: LOUÇA, RASO, UNIDADES :01, FORMA: REDONDA, DIÂMETRO: 26 CM, COMPRIMENTO X ALTURA :26 CM X 2 CM.	UND	274
44	SUPORTE PARA GALÃO GARRAFA BOMBONA DE ÁGUA MINERAL 10 /20 LTS: SUPORTE PARA GARRAFA DE PLÁSTICO - PRATICIDADE E EFICIÊNCIA PARA O SEU DIA A DIA.	UND	6



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



	DESFRUTE DE ÁGUA MINERAL DE FORMA MAIS EFICIENTE E PRÁTICA COM O SUPORTE PARA GARRAFAO DE PLÁSTICO. FABRICADO EM POLIPROPILENO LEVE E RESISTENTE, ESTE SUPORTE É A SOLUÇÃO IDEAL PARA FACILITAR O CONSUMO DIÁRIO DE ÁGUA. DESTAQUE DOS BENEFÍCIOS: MAIS PRATICIDADE: COM A TORNEIRA DE FLUXO DE ÁGUA INTUITIVA, SUPORTA GARRAFÕES DE 10 E 20 LITROS, ATENDENDO ÀS DIFERENTES NECESSIDADES DE CONSUMO DE ÁGUA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 27,5CM X 27,5CM X 27CM, CORES DISPONÍVEIS: PRETO, BRANCO, VERMELHO E ROSE.		
45	FACA PARA TIRAR COURO, AÇO INOX REF.5519-6: ALTÍSSIMA QUALIDADE DAS LÂMINAS, RESULTADO DO TRATAMENTO TÉRMICO COMPOSTO POR TÊMPERA (AQUECIMENTO DA LÂMINA), SUBZERO (RESFRIAMENTO DE 50 A 196 GRAUS NEGATIVOS) E REVENIMENTO (AUMENTO DA ELASTICIDADE DO AÇO) GARANTE VIDA LONGA E EFICIENTE. A ANATOMIA E ERGONOMIA DO CABO DE POLIPROPILENO TEXTURIZADO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, OFERECEM SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA INIBE E REDUZ O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. ESSA TECNOLOGIA É INCORPORADA DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO CABO E DURA POR TODA VIDA ÚTIL DO PRODUTO, MAS NÃO ELIMINA A NECESSIDADE DE LAVÁ-LOS. ALTURA: 16,00 CM, LARGURA: 16,00 CM, COMPRIMENTO: 16,00 CM, PESO DO PRODUTO: 0,40 G.	UND	10
46	FACA CHEF PREMIUM INOX E CABO BRANCO Nº 8: FACA CHEF PREMIUM COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO 8, LEVE A ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA PARA DENTRO DA SUA COZINHA. A FACA CHEF TRAMONTINA PREMIUM COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO 8 POLEGADAS TRAZ DESIGN MODERNO PARA LHE AUXILIAR EM DIFERENTES TIPOS DE RECEITAS. PRODUZIDA COM LÂMINA DE 8 POLEGADAS EM AÇO INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO E CABO ANATÔMICO E TEXTURIZADO EM POLIPROPILENO BRANCO, É A MELHOR OPÇÃO PARA ESTAR PRESENTE EM TODAS AS ETAPAS DO PREPARO. COM ELA VOCÊ GARANTE UM FIO PRECISO E ALTAMENTE DURÁVEL, E UM MANUSEIO MUITO MAIS SEGURO E CONFORTÁVEL, FACILITANDO TODAS AS SUAS TAREFAS DE CORTE. É UMA FACA DE QUALIDADE, FÁCIL DE LIMPAR E QUE PODE SER LAVADA NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. A LINHA PREMIUM É A MELHOR ESCOLHA PARA QUEM PREZA PELO MELHOR EM SUA COZINHA!	UND	10
47	CHAIRA LISA CABO BRANCO COM ARGOLA 10" : DESENVOLVIDA EM AÇO DE ALTA DUREZA COM REVESTIMENTO DE CROMO DURO, GARANTE VIDA LONGA E MAIOR RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO. EM DUAS VERSÕES DE HASTES, O MODELO ESTRIADO RECUPERA O FIO, ENQUANTO O LISO ALINHA O MESMO MANTENDO A FACA AFIADA DURANTE TODA OPERAÇÃO.	UND	5
48	GARRAFA TERMICA, 03 LITROS, CORPO POLIPROPILENO, TAMPAROSQUEÁVE, BORRACHA DE VEDAÇÃO FIXA, ALÇA LATERAL, BOCA AMPLA 12CM: O GARRAFAO É UM ALIADO VERSÁTIL E CONFIÁVEL PARA DIVERSAS ATIVIDADES. SEJA NO TRABALHO NO CAMPO, NA ATIVIDADE AGRÍCOLA, NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA PRÁTICA DE UMA ATIVIDADE ESPORTIVA OU DURANTE UMA PESCARIA, UM PASSEIO NO PARQUE OU ATÉ MESMO ASSISTINDO OS JOGOS DO SEU TIME DE FUTEBOL, ESTE GARRAFAO FOI PROJETADO PARA MANTER SUAS BEBIDAS FRIAS OU QUENTES POR UM LONGO TEMPO. PERFEITO PARA CONSERVAR ÁGUA, CAFÉ, LEITE, SUCO, REFRIGERANTE, CHÁ, TERERÉ, BEBIDAS ESPORTIVAS, CHOCOLATE, CALDOS/SOPAS E O QUE VOCÊ QUISER! CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 3 LITROS. ISOLAMENTO TÉRMICO: (PU) POLIURETANO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE: 4 HORAS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA FRIO: 4 HORAS. SISTEMA DE SERVIR: ROLHA. ALÇA QUE FACILITA O TRANSPORTE. TAMPA QUE VIRA COPO PARA FACILITAR O CONSUMO. À PROVA DE VAZAMENTOS. ROBUSTO E ALTAMENTE RESISTENTE.	UND	10
49	CUTELO MACHADINHA AÇO INOX 07 POLEGADAS: ESTE CUTELO DE 7 POLEGADAS É UMA EXCELENTE ESCOLHA PARA QUEM BUSCA UMA FERRAMENTA CONFIÁVEL E DE ALTA QUALIDADE PARA CORTAR CARNE E OSSOS. COM UMA LÂMINA FEITA DE AÇO INOX, ESTE CUTELO GARANTE DURABILIDADE EXCEPCIONAL E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. O CABO DE MADEIRA OFERECE UMA PEGADA CONFORTÁVEL E SEGURA, TORNANDO O MANUSEIO FÁCIL E PRECISO.	UND	12
50	CAIXA MULTIUSO ORGANIZADORA 20 LTS TAMPA TRAVA TRANSPARENTE: CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS, MANTENHA SUA CASA IMPECABELMENTE ORGANIZADA COM A NOSSA CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO. É A SOLUÇÃO PERFEITA PARA ARMAZENAR E ORGANIZAR UMA VARIEDADE DE ITENS, DESDE ROUPAS E BRINQUEDOS ATÉ DOCUMENTOS E ACESSÓRIOS, COM PRATICIDADE E ELEGÂNCIA. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ESTA CAIXA OFERECE UM ESPAÇO GENEROSO PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, AJUDANDO A MANTER SUA CASA ORGANIZADA E LIVRE DE BAGUNÇA.	UND	68
51	POTE RETANGULAR PLÁSTICO C/TAMPA 500ML: DESCRIÇÃO: ADQUIRA JÁ O NOSSO POTE RETANGULAR DE 500ML COM TAMPA, IDEAL PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, ORGANIZAR SUA COZINHA E FACILITAR O SEU DIA A DIA, CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 500ML, FORMATO: RETANGULAR. MATÉRIA PRIMA: PP- POLIPROPILENO. QUANTIDADE: 01 PACOTE COM 24 UNIDADES. PRÁTICOS: VÊM COM TAMPAS SEGURAS PARA MANTER O CONTEÚDO FRESCO E PROTEGIDO E VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. DIMENSÕES: 128 X 83,5 X 45X77MM (INTERNA), 164,2 X 120,3 X 52,1MM (EXTERNA).	PCT	876
52	CONCHA DE ALUMÍNIO 1L Nº 16 LINHA HOTEL 16X50, 3X7CM: DESCRIÇÃO: COMPRAS EFETIVADAS ATÉ 17:00 DE SEGUNDA A SEXTA, SÃO DESPACHADAS NO MESMO DIA, MODELO: CONCHA HOTEL Nº16, DIMENSÕES CONCHA DXA: 16X7,7CM, CABO: 50,3CM, PESO: 332GR, LITRAGEM: 1L, MATERIAL: ALUMÍNIO, A CONCHA LINHA HOTEL DA NACIONAL, É FEITA COM ALUMÍNIO DE EXCELENTE QUALIDADE, COM SEU CABO GRANDE, PERMITE QUE TRABALHE COM CALDEIRÕES GRANDE. IDEAL PARA RESTAURANTES, EVENTOS E/OU UMA FAMÍLIA BEM GRANDE.	UND	27
53	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE COM ALÇA 80 L: DESCRIÇÃO: BACIA 80L GIGANTE REFORÇADA - IDEAL PARA GRANDES TAREFAS + BRINDE EXCLUSIVO, A BACIA 80L GIGANTE REFORÇADA É A ESCOLHA PERFEITA PARA QUEM BUSCA UM UTENSÍLIO RESISTENTE E DE GRANDE	UND	4



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

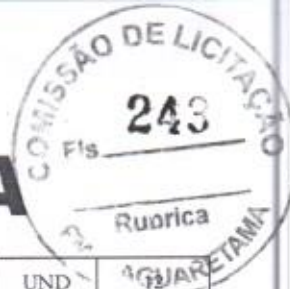


	CAPACIDADE. PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, OFERECE RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ESTABILIDADE E DURABILIDADE. COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, É IDEAL PARA LAVAR ROUPAS, MISTURAR INGREDIENTES EM GRANDES VOLUMES, ARMAZENAR LÍQUIDOS E ATENDER A DIVERSAS DEMANDAS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICAS.		
54	CORTADOR DE ALIMENTO, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ALAVANCA PRESSIONADORA, NAVALHAS OU FACAS EM AÇO INOX TIPO MANUAL, MODELO TRIPE: DESCRIÇÃO: O CORTADOR DE LEGUMES É UM UTENSÍLIO DE COZINHA QUE SERVE PARA CORTAR, DESCASCAR, FATIAR E RALAR VEGETAIS. INDICADO PARA QUANTIDADES MAIORES DE ALIMENTOS, POSSUI BASE DE TAMANHO MÉDIO E NAVALHAS CAMBIÁVEIS. POSSUI SUAS FACAS CORTANTES EM AÇO INOX. OS CORTADORES DAK DEVEM SER LUBRIFICADOS SOMENTE COM ÓLEO DE MÁQUINA. COM TRIPE PARA PROMOVER MAIS PRATICIDADE, DISPENSANDO O AUXÍLIO DE MESAS. A LINHA DE PRODUTOS DA METALÚRGICA DAK ATENDE AS PRINCIPAIS NECESSIDADES DAS COZINHAS INDUSTRIAIS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO, PERMITINDO PRATICIDADE, HIGIENE E PRODUTIVIDADE. MODELO: GRANDE (POLIDO), CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO, BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO PINTURA: ELETROSTÁTICA (PRETO CRAQUEADO), COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8, FACAS: AÇO INOX PADRÃO 10MM FIXAÇÃO: TRIPE SOLDADO AÇO TUBO 5/8, MEDIDAS TOTAIS (AXLXC): 114 X 32 X 47 CM, PESO: 4,5 KG.	UND	4
55	COLHER DE PAU 60CM TAMANHO 60 CM: DESCRIÇÃO: A COLHER DE PAU DE MADEIRA OVAL TAMANHO GRANDE É PERFEITA PARA QUEM BUSCA QUALIDADE E TRADIÇÃO NA COZINHA. FEITA COM MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE, POSSUI CABO E CONCHA DE MADEIRA NA COR MARROM, PROPORCIONANDO UM TOQUE CLÁSSICO E ELEGANTE. SEU DESIGN ERGONÔMICO GARANTE CONFORTO DURANTE O USO, ALÉM DE SER RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. IDEAL PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS, ESSA COLHER É INDISPENSÁVEL PARA OS AMANTES DA CULINÁRIA. ADQUIRA JÁ A SUA E DESFRUTE DE UMA EXPERIÊNCIA ÚNICA NA COZINHA.	UND	5
56	COLHER, BAILARINA, AÇO INOX, 30CM: DESCRIÇÃO: ITENS QUE ACOMPANHAM O KIT: 01 - COLHER PARA MEXER SUÇO, MATERIAL: INOX, COMPRIMENTO: 30CM, REF.: GP035, OBS.: CASO PRECISE DE MAIS ITENS OU PRECISE MONTAR UM KIT COM APENAS 1 ENVIO SÓ, BASTA NOS MANDAR OS ITENS QUE PRECISA ATRAVÉS DO CHAT QUE MONTAREMOS O KIT PERFEITO PARA VOCÊ COM QUALQUER UM DOS NOSSOS PRODUTOS!	UND	4
57	TRAVESSA VIDRO C/TAMPA PLÁSTICO REDONDA: DESCRIÇÃO: ASSADEIRA C/ TAMPA REDONDA MÉDIA, MODELO: GD1.6495.06-3, COMPOSIÇÃO/MATERIAL, VIDRO REFRATÁRIO, COR/ACABAMENTO INCOLOR, CAPACIDADE (L): 2,4, DIMENSÕES CM (ØXA), 26X5,8, PESO LÍQUIDO APROXIMADO (KG):0,91.	UND	10
58	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS: BACIA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 30 LITROS	UND	99
59	CAIXA ORGANIZADORA DE 5L: CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 5 LITROS, APROXIMADAMENTE 33,7X17CM.	UND	45
60	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 7,5 L: CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICOS TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE NA COR BRANCA, COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 7,5 LITROS.	UND	40
61	KIT 3 CAIXA BANDEJA MULTIUSO 25 LITROS COM TAMPA AÇOUGUE AVES CARNES 3 UNIDADES PORTA MANTIMENTOS ALIMENTOS: A CAIXA MULTIUSO DE 25,0 LITROS COM TAMPA DA LINHA ORGANIZATTA É UMA SOLUÇÃO PRÁTICA PARA ARMAZENAMENTO, POSSUINDO ALÇAS QUE TRAVAM E GARANTEM A SEGURANÇA DO CONTEÚDO. COM UM DESIGN VERSÁTIL, NOSSAS CAIXAS SÃO PROJETADAS PARA OTIMIZAR O ESPAÇO, PODENDO SER EMPILHADAS DE FORMA COMPACTA, ECONOMIZANDO ESPAÇO E SIMPLIFICANDO SEU DIA A DIA. AS CAIXAS MULTIUSO SÃO FABRICADAS EM PLÁSTICO PP LIVRE DE BPA, GARANTINDO A SEGURANÇA NO MANUSEIO DE ALIMENTOS, PODENDO IR AO FREEZER. ALÉM DE POSSUIR MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE. A LINHA ORGANIZATTA, É COMPOSTA POR UMA AMPLA VARIEDADE DE CAIXAS QUE SE ADEQUAM A DIVERSOS AMBIENTES. PODENDO SER UTILIZADAS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. FABRICADOS EM PLÁSTICO VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, TRAZENDO RESISTÊNCIA E ACABAMENTO PREMIUM, ALÉM DE OFERECER DURABILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. FICHA TÉCNICA: - CONTEÚDO:3 CAIXAS MULTIUSO 25L - COM TAMPA - DIMENSÃO (A X L X C): 17,5 X 36 X 55,5 - COR: BRANCO - DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) - LIVRE DE BPA (BISFENOL A) - FEITO COM MATERIAL ATÓXICO - INDICADO PARA FREEZER - CAPACIDADE: 25,0 L	KIT	27
62	KIT 3 CAIXA BANDEJA MULTIUSO 40 LITROS COM TAMPA AÇOUGUE AVES CARNES 3 UNIDADES PORTA MANTIMENTOS ALIMENTOS: A CAIXA MULTIUSO DE 40,0 LITROS COM TAMPA DA LINHA ORGANIZATTA É UMA SOLUÇÃO PRÁTICA PARA ARMAZENAMENTO, POSSUINDO ALÇAS QUE TRAVAM E GARANTEM A SEGURANÇA DO CONTEÚDO. COM UM DESIGN VERSÁTIL, NOSSAS CAIXAS SÃO PROJETADAS PARA OTIMIZAR O ESPAÇO, PODENDO SER EMPILHADAS DE FORMA COMPACTA, ECONOMIZANDO ESPAÇO E SIMPLIFICANDO SEU DIA A DIA. AS CAIXAS MULTIUSO SÃO FABRICADAS EM PLÁSTICO PP LIVRE DE BPA, GARANTINDO A SEGURANÇA NO MANUSEIO DE ALIMENTOS, PODENDO IR AO FREEZER. ALÉM DE POSSUIR MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE. A LINHA ORGANIZATTA, É COMPOSTA POR UMA AMPLA VARIEDADE DE CAIXAS QUE SE ADEQUAM A DIVERSOS AMBIENTES. PODENDO SER UTILIZADAS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. FABRICADOS EM PLÁSTICO VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, TRAZENDO RESISTÊNCIA E ACABAMENTO PREMIUM, ALÉM DE OFERECER DURABILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO. FICHA TÉCNICA: - CONTEÚDO:3 CAIXAS MULTIUSO 40L - COM TAMPA - DIMENSÃO (A X L X C): 17,5 X 36 X 55,5 - COR: BRANCO - DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO) - LIVRE DE BPA (BISFENOL A) - FEITO COM MATERIAL ATÓXICO - INDICADO PARA FREEZER - CAPACIDADE: 40,0 L	KIT	7



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



63	CAIXA TÉRMICA 45LTS: CAIXA TERMICA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE 45 LTS APROXIMADAMENTE	UND	
64	COLHER PARA CALDEIRÃO: COLHER PARA MEXER EM CALDEIRÕES, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM DECORAÇÃO, PEÇA ÚNICA SEM SOLDA, CABO COM APROXIMADAMENTE 45 CM.	UND	25
65	COLHER PERFURADA: COLHER PERFURADA EM INOX, PEÇA ÚNICA SEM SOLDA, CABO COM APROXIMADAMENTE 35 CM.	UND	30
66	CONCHA GRANDE: CONCHA EM AÇO INOX, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 150ML, CABO COMPRIMENTO 33 CM. PEÇA ÚNICA, SEM SOLDA.	UND	25
67	CONJUNTO DE XÍCARAS 200ML: JOGO DE XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES, VIDRO TEMPERADO E CAPACIDADE 200 ML, CONTENDO 6 XÍCARAS E 6 PIRES.	UND	100
68	PEGADOR DE MASSAS: FEITO DE AÇO INOX, TAMANHO 19,5CM	UND	13
69	FACÃO 16 POLEGADAS: LÂMINA PRODUZIDA EM AÇO CARBONO 10 COM FIO LISO, DEVIDO A UM TRATAMENTO TÉRMICO O FIO DA LÂMINA TEM MAIOR DURABILIDADE, POSSUI TAMBÉM UM ACABAMENTO LIXADO COM UM REVESTIMENTO EM VERNIZ, QUE LHE CONFERE TAMBÉM UMA MAIOR RESISTÊNCIA.	UND	31
70	COLHER DE INOX: COLHER EM INOX PARA ESPAGUETE	UND	36

LOTE - 3 -ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL Nº 18 PRATO: PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA 15CM SOBREMESA COLORIDO COM 1000 UNIDADES, QUANTIDADE: 100 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA, TOTALIZANDO 1000 UNIDADES, FORMATO: REDONDO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: VERDE, AZUL CLARO, ROSA CLARO, AMARELO, A TEMPERATURA MÁXIMA DE USO É DE 100 GRAUS.	PCT	2900
02	PRATO RASO DESCARTÁVEL 21CM C/10 UND: PRATO PLÁSTICO 21 CM, COR BRANCO, IDEAL PARA LANCHES, TORTAS, TAMBÉM SERVE COMO BANDEJA PARA SALGADOS, PETISCOS, DOCINHOS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2650
03	GARFO DESCARTÁVEL: GARFO PLÁSTICO PARA ALIMENTO, CONTÉM 50 UNIDADES.	PCT	1870
04	COLHER DESCARTÁVEL: COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICO RESISTENTE LINHA REFORÇADA TAMANHO MÍNIMO DE 15,5 CM REFEIÇÃO PCT COM 50 UNIDADES	PCT	2490
05	PAPEL FILME INDUSTRIAL: FILME DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM BOA ADERÊNCIA, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 38 CM DE LARGURA POR 700 METROS DE COMPRIMENTO, EM BOBINAS, EMBALADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA;	ROLO	210
06	COPO DESCARTÁVEL 500ML: COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, COR BRANCA, COM TAMPA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	220
07	PALITO DE SORVETE DE MADEIRA: PACOTE COM 100 UNIDADES, PALITO IDEAL PARA PRODUÇÃO DE PICOLÉS, É AQUELE ITEM DE MERCADO QUE NÃO PODE FALTAR EM CASA, NO SEU BAR, LANCHONETE OU RESTAURANTE. ÓTIMO TAMBÉM PARA ATIVIDADES ESCOLARES E ARTESANATO. PRODUTO SUSTENTÁVEL, FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	PCT	230
08	PALITO DE DENTE	CX	380
09	ESPETO PARA CHURRASCO: EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	240
10	COPO DESCARTÁVEL 200ML: COPO DESCARTÁVEL, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 ML, COM CORPO FRISADO E REBORDAMENTO ANTICORTANTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR-14865/02. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	PCT	11450
11	COPO DESCARTÁVEL 200ML COM TAMPA: COPO DESCARTÁVEL, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 ML, COM TAMPA, COM CORPO FRISADO E REBORDAMENTO ANTICORTANTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, NA COR BRANCO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR-14865/02. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE.	PCT	4600
12	GUARDANAPO DE PAPEL: 24 X 22 CM, FOLHAS SIMPLES DE COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1820
13	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML: COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3330
14	FÓSFORO EXTRA LONGO COM 50 PALITOS COM 9,5CM: O PRODUTO 'FÓSFORO ECOLÓGICO GIGANTE 9,5 CM, 750 UNID' É IDEAL PARA QUEM BUSCA PRATICIDADE E SEGURANÇA. ESTE PACOTE FECHADO CONTÉM 15 CAIXAS DE FÓSFORO PALITÃO, CADA UMA COM 50 PALITOS, TOTALIZANDO 750 UNIDADES. FABRICADO PELA RENOMADA MARCA PARANÁ, ESTE MODELO EXTRALONGO É PERFEITO PARA ACENDER CHURRASQUEIRAS, LAREIRAS E FOGÕES A LENHA, PROPORCIONANDO UMA CHAMA MAIS DURADOURA E SEGURA. COM UM DESIGN LISO E ELEGANTE, OS FÓSFOROS DE 9,5 CM GARANTEM UM MANUSEIO FÁCIL E EFICIENTE. CADA EMBALAGEM CONTÉM 50 UNIDADES, OFERECENDO UMA EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL, ESTE PRODUTO É UMA ESCOLHA ECOLÓGICA E PRÁTICA PARA TODAS AS SUAS NECESSIDADES DE ACENDIMENTO.	CX	410
15	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 80/50CM, PC COM 100 UND: DESCRIÇÃO: SACOS PLÁSTICOS PE TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 100% VIRGEM, ANÚNCIO DE 1KG, PARA PEDIDOS MAIORES SOMENTE AUMENTAR A QUANTIDADE. MEDIDAS (LARGURA/BOCA X COMPRIMENTO) ESPESSURA (EM MICRAS)	PCT	55



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



16	MARMITEX DE ISOPOR C/TAMPA PCT COM 100 UND: DESCRIÇÃO: A MARMITA DE ISOPOR N.8 COM TAMPA INDICADA PARA TRANSPORTAR ALIMENTO. MUITO USADA EM DELIVERY NOS RESTAURANTES, LANCHONETES E PADARIAS. MANTÉM A TEMPERATURA DO ALIMENTO E SEU SABOR ORIGINAL. INDICADA PARA DELIVERY. MODELO: MARMITEX 8, DIMENSÕES: 18,5X18,5X4,8 CM, CAPACIDADE INTERNA: 850ML, QUANTIDADE: 100 UNIDADES, COR: BRANCO, COM TAMPA.	PCT	760
17	SACO PLÁSTICO LANCHONETE HOT DOG CACHORRO-QUENTE: DESCRIÇÃO: SACO LEITOSO CACHORRO-QUENTE HOT DOG DELIVERY 18X25 500 UNIDADES, O SAQUINHO LEITOSO PARA CACHORRO-QUENTE É UM INVÓLUCRO ESPECIALMENTE PROJETADO PARA ACONDICIONAR LANCHES DE FORMA CONVENIENTE E HIGIÊNICA. FEITO DE UM MATERIAL TRANSLÚCIDO E LEITOSO, O SAQUINHO PROPORCIONA UMA VISÃO PARCIAL DO HOT DOG INTERNO, CRIANDO UMA APRESENTAÇÃO VISUALMENTE ATRATIVA.	PCT	245
18	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE PIPOCA 12X20,010 C/100 UND: DESCRIÇÃO: SAQUINHO FEITO COM POLIPROPILENO VIRGEM MUITO BOM PARA SER USADO EM DIVERSOS PRODUTOS POR SER UM SAQUINHO MUITO VERSÁTIL, NO SETOR DE ALIMENTOS NÃO CONGELADOS, EX: PIPOCA, AMENDOIM, CASTANHAS, FAROFA, DOCES, VERDURAS, E EM OUTROS	PCT	240
19	COPO DESCARTÁVEL 500ML POLIESTIRENO, COR BRANCA, COM TAMPA, PACOTECOM 100 UNIDADES: DESCRIÇÃO: OS COPOS PP 500ML SÃO IDEAIS PARA SERVIR REFRIGERANTES, ÁGUA, SORVETES, MILK SHAKES, SALADAS DE FRUTAS OU BEM COMO PARA ARMAZENAGEM DE OUTROS PRODUTOS. A DIVERSIDADE E USABILIDADE É INÚMERA, SENDO DESDE UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU RESIDENCIAL. POSSUI CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ESTÁ ADEQUADA CONFORME A NORMATIZAÇÃO ABNT (NBR 14.865) A QUAL EXIGE 10% A MAIS DE CONTEÚDO EM RELAÇÃO A CAPACIDADE INICIAL, TOTALIZANDO 550ML. NA FABRICAÇÃO DOS COPOS, ATENDEMOS OS MÍNIMOS REQUISITOS EXIGÍVEIS PARA PRODUÇÃO DESDE SUA MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, ASSEGURANDO AOS CLIENTES A QUALIDADE, HIGIENE E RESISTÊNCIA NECESSÁRIA PARA A SEGURANÇA DO PRODUTO OFERECIDO. DESTA FORMA, NÃO DEIXAMOS DE PENSAR NO BEM-ESTAR SOCIAL, ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO PRODUTO, QUE SÃO 100% RECICLÁVEL.	PCT	30
20	PAPEL ALUMÍNIO: FOLHA DE ALUMÍNIO EM ROLO 45CM X 7,5M UNID: ROLO DE ALUMÍNIO 45CM X 7,5M IDEAL PARA EMBRULHAR ALIMENTOS E LEVÁ-LOS AO FORNO. O PAPEL DE ALUMÍNIO TAMBÉM PODE IR AO FREEZER. MANTÉM O ALIMENTO PROTEGIDO E CONFERE UM MELHOR COZIMENTO DO MESMO, FAZENDO COM QUE O ALIMENTO TENHA UM SABOR MAIS APURADO. O PAPEL DE ALUMÍNIO NÃO É PERECÍVEL, É RECICLÁVEL E NÃO DEVE SER ARMAZENADO EM LOCAL ÚMIDO.	ROLO	255
21	SACO PLÁSTICO 1KG: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 1 KG.	KG	70
22	SACO PLÁSTICO 2KG: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 2 KG	KG	50
23	SACO PLÁSTICO 3KG: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 3 KG	KG	30
24	SACO PLÁSTICO 5KG: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 5 KG	KG	30
25	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE: MEDINDO 80X50 CM, EMBALAGEM COM 100 UND.	PCT	2005
26	SACO DE PLÁSTICOS P/ CONVITES 15X20CM	UND	4000
27	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM ADESIVO PACOTE COM 100 9X13CM COM 3CM DE ABA	PCT	2000
28	POTE PLÁSTICO REDONDO TRANSPARENTE 200ML, COM TAMPA 101MMX49,3MM, PACOTE COM 24 UNID	PCT	80
29	SACOLA PARA CESTA BÁSICA PLÁSTICO 50X80	UND	3000
30	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 40X50- SACOLAS PLÁSTICAS REFORÇADAS VERDE MEDINDO 40X50CM	KG	30
31	CORDA DE SEDA TRANÇADA	METRO	400
32	BARBANTE ROLO 100METROS	PEÇA	25
33	SACO SAQUINHO PIPOCA PAPEL BRANCO PEQUENO 13X7 C/100UNID	PCT	25
34	FILME DE PVC, 28CM ROLO 30 METROS	ROLO	25
35	PALLETS PLÁSTICO, PESO DO PALLET: 13,6 KG, CARGA ESTATICA: 10000 KG, CARGA DINÂMICA: 3000 KG, CARGA EM ESTANTES: 1800 KG, MATERIAIS: POLIETILENO E POLIPROPILENO CORES: PRETO. DIMENSÃO APROXIMADA: 1200 MM X 1000 MM X 155MM	UND	140
36	SACOS PLÁSTICOS PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, UM MATERIAL 100% HIGIÊNICO, ATÓXICO E INODORO. ESTES SACOS PLÁSTICOS BD PODEM SER APLICADOS EM DIVERSOS SEGMENTOS, DENTRE ELES, INDÚSTRIAS TÊXTEIS, LOJAS EM GERAL. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO: 22 CM, ALTURA: 30 CM. ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGENS: PACOTE C/: 1 KG	KG	20
37	SACO TRANSPARENTE P/ PRESENTE - PERSONALIZADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30

LOTE - 4 - PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	LUVA DE LÁTEX: COM PÓ É FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, TAMANHO M. LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BIOABSORVÍVEL E FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	870
02	AVENTAL DE PVC: FORRADO EM POLIÉSTER BRANCO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC NA FACE EXTERNA. ACOMPANHA TIRAS SIMPLES PARA AJUSTE (TIPO CORDÃO). PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE	UND	260



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



	OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. TAMANHO: ÚNICO (120CM X 70CM).		
03	TOUCA PLÁSTICA DESCARTÁVEL: FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO QUE GARANTE MAIOR VEDAÇÃO E CONFORTO; CONFECCIONADA EM MATERIAL QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DO COURO CABELUDO; TAMANHO ÚNICO; NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	865
04	AVENTAL DE PLÁSTICO: AVENTAL PLÁSTICO COR BRANCA, DE COZINHEIRA FEMININO TAMANHO 60X90 MATERIAL EM OXFORD.	UND	180

LOTE - 5 -KIT ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM COPO, COLHER E PRATO RASO DE PLÁSTICO: PRODUTO: KIT REFEIÇÃO ESCOLAR PRATO RASO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 CONJUNTO DE PRATO, COPO E COLHER. DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: - 2,5X22CM(AXD). ESPECIFICAÇÕES DA EMBALAGEM: PESO: ,072G. MEDIDA EM: CM. LARGURA: 21CM. ALTURA: 9CM. ESPESSURA: 21CM	KIT	1900

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

REFERENCIAL DOS PREÇOS

1. - Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Jaguaretama/CE, anexadas aos autos deste processo.
2. - Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE, se utilizou de sistema locado de Cotação de preços **202502200001**, através do Sistema M2A TECNOLOGIA, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto aos 3 fornecedores que ou já trabalharam diretamente com órgãos públicos, como foi constatado por meio da pesquisa de dados realizadas através site de compras governamentais, bem como preços apurados pelo TCE, as contratações similares de outros entes públicos, o Valor estimado desta contratação será em **CARÁTER SIGILOSO**, conforme art. 24 da Lei 14.133/21.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
 - 2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
 - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos **em no máximo 05 (cinco) dias corridos após emissão de ordem de compra** dos locais definidos pela contratante.
 - 2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
 - 2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
 - 2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Jaguaretama/CE.
 - 2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
 - 2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
 - a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
 - 4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (Art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo ~~como~~ exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

1.11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



- 1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 1.20. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4. Multa:

2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA RECISÃO CONTRATUAL

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
 - 1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;
 - 1.6. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:
 - 1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - 1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e
- www.jaguaretama.ce.gov.br | CNPJ: 07.442.825/0001-05
Jaguaretama-CE | Rua Tristão Gonçalves, 185, CEP: 63480-000



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

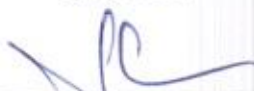
DO FORO

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarétama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JAGUARETAMA-CE, 07 de abril de 2025.


RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
GESTÃO.


FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.


JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.


MICHAELE LEMOS PEIXOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL CIDADANIA E
EMPREENDEDORISMO.



PREFEITURA DE

JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUARADO PELO PROGRESSO



FRANCISCO VÂNCLEBE RODRIGUES VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO.

JOSÉ ABELIO RODRIGUES XAVIER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO.

VALMIR VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA _____, QUE ASSIM
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, através da SECRETARIA DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a _____, Centro, JAGUARETAMA, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 – Decreto de Tratamento Diferenciado, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 – Lei de Alteração da LC 123/2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 – Lei do Simples Nacional, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Municipal nº 60 de 01 de Novembro de 2023 – Decreto de Regulamento Municipal da Nova Lei de Licitações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE _____, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE _____, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; elemento de despesa: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____ - _____, fonte de recursos: _____, consignado no Orçamento Municipal de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6.7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.12. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais ^{do contrato}, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
- 8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos em no máximo 05 (cinco) dias corridos após emissão de ordem de compra dos locais definidos pela contratante.
- 8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
- 8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Jaguaratama/CE.
- 8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
- 8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 8.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



- 8.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 8.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 8.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 8.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
- 8.14. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- 8.15. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.
- 8.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)
- 8.17. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

9.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

9.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

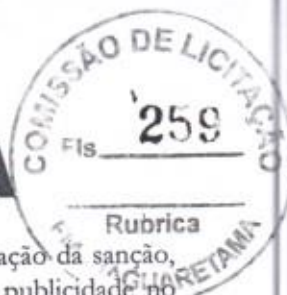
9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 10.11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



- comproven a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 11.1.12. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.1.19. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 11.1.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 11.1.21 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 11.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências

13.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

13.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

13.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

14.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.



14.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

14.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

14.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 17.2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



17.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

17.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 17.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.1.1. Devolução da garantia (se for o caso);

18.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

18.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

18.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NULIDADE CONTRATUAL

19.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO



- 19.2. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 19.3. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- 19.4. Motivação social e ambiental do contrato;
- 19.5. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 19.6. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 19.7. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 19.8. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 19.9. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 19.10. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 19.11. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 19.12. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 19.13. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 19.14. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 19.15. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.16. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 19.17. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Parágrafo único: Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de JAGUARETAMA - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA - CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N.º _____

2. _____
CPF N.º _____



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES



PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO. GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO V



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaratama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA
UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO
ANEXO VI



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede
_____, Declaro (amos) para todos os fins de direito ,
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou
(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do
disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei
Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de
27 de outubro de 2016.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

[Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner]



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO VII (*)



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, ocupante do cargo de _____, da empresa
_____, inscrita com o CNPJ nº _____, com
sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho
nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com a Prefeitura Municipal de
JAGUARETAMA.

_____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

[Handwritten signatures and stamps on the right margin]



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico de nº _____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico de nº _____, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (Órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA DE
JAGUARETAMA

UNIDOS PELO POVO, GUIADOS PELO PROGRESSO



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, ocupante do cargo de _____, da empresa
_____, inscrita com o CNPJ nº _____, com
sede à _____, declaro para os devidos fins que tenho toda
documentação apresentada neste certame está em conformidade com art. 63, I, da Lei nº
14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

[Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner]